

Portaria Inmetro/Dimel n.º 140, de 19 de agosto de 2016.
(1º Aditivo à Portaria Inmetro/Dimel nº 178/2005)

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro n.º 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico para instrumentos de pesagem não automáticos, aprovado pela Portaria Inmetro n.º 236/1994; e,

Considerando os elementos constantes do processo Inmetro n.º 52600.00008041/2016 e do sistema Orquestra 608574, resolve:

Art. 1º - Dar nova redação ao Quadro Anexo da Portaria Inmetro/Dimel n.º 178, de 04 de novembro de 2005, com a inclusão de nova capacidade máxima, conforme a seguir:

(...)

Tabela 1 – Características Metrológicas

Modelo	MPI
Classe de Exatidão	III
Carga Máxima	$5 \text{ kg} \leq \text{Max} \leq 40\,000 \text{ kg}$
Valor de divisão de verificação	$1 \text{ g} \leq e \leq 10 \text{ kg}$
Carga Mínima	20 e
Número de divisões de verificação	$n \leq 10000$
Receptor de Carga	0,2 m a 3 m
	x 0,2 m a 2 m

(NR)

Art. 2º - Ficam convalidados os atos praticados e as demais disposições com base na Portaria Inmetro/Dimel n.º 178/2005, e seus respectivos aditivos, anteriores a presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

RAIMUNDO ALVES DE REZENDE
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro